

GIAP – Parte Variável - Lei nº 14.255/2008, com as alterações dadas pela Lei nº 15.485/2013.	R\$ 2.878,99
Progressão Horizontal de 15% - Lei nº 9.826/1974.	R\$ 681,59
Gratificação de Incentivo à Titulação (GIT) de 30% Especialização – Lei nº 14.255/2008.	R\$ 1.363,18
Total Bruto	R\$ 11.218,35

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2019.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA

PORTARIA Nº 691/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta na CIE nº 32/2019, datada de 16/09/2019, da Diretoria de Controle de Contas, constante no Processo nº 00370/2019-3-TC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, alínea “b”, da Resolução Administrativa nº 09/2018, publicada no D.O.E./TCE-CE de 21/12/2018, que veda a atuação no regime de Teletrabalho de servidor que tenha subordinados;

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização de Demonstrações Financeiras e Receitas, símbolo TCE-04, conforme Ato da Presidência nº 140/2019, publicado no D.O.E./TCE-CE de 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO que o art. 27, da mencionada Resolução Administrativa, dispõe que a interrupção do Teletrabalho deverá ser formalizada por ato da Presidência;

RESOLVE:

INTERROMPER a participação da servidora Luciana Barbosa Queiroz de Almeida, no Teletrabalho, no âmbito deste Tribunal, desde 23/08/2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de setembro de 2019.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **